



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.168/2015

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Itamonte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial junto ao Orçamento conforme especificações abaixo:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.04.04 – SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12 – EDUCAÇÃO

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

0185 – CRECHE

2.051 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CRECHE ESCOLAR

33.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSO: 246 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

VALOR: R\$ 26.967,71 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos)

Art. 2º - O referido crédito citado no caput do artigo anterior se destinará a atender o objeto as Creches Mundo Mágico e Criança Feliz.

Art. 3º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito serão os previstos no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, por superávit financeiro conforme especificação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
GABINETE DO PREFEITO

Receita: 17.21.35.99.00 - Outras Transferências Diretas do FNDE

Saldo Financeiro em 05/03/2015: 26.967,71 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamonte, 12 de março de 2015.

ARI PINTO CONSTANTINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL